MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO XLV Nº 10.888

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 25 de setembro de 2012

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 14.787, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova o Regulamento do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, instituído pela Lei nº 6.962/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.962, de 22 de dezembro de 2.010 e no art. 2º do Decreto nº 14.598, de 16 de abril de 2.012,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de setembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGULAMENTO DO NÚCLEO PERMANENTE DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Art. 1º O Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, criado através da Lei Municipal nº 6.962, de 22 de dezembro de 2.010, tem sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e atuação em todo o território municipal, sendo órgão municipal de natureza deliberativa de políticas e ações voltadas à gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil e de resíduos volumosos.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Município de Piracicaba:

I – discutir e sugerir ao Poder Executivo a realização de ações e regulamentações necessárias à implementação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e de sua rede de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, voltados especificamente à melhoria da limpeza urbana e à criação de uma consciência acerca das responsabilidades dos pequenos geradores;

II – acompanhar o monitoramento da rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes, cujas responsabilidades estão voltadas aos geradores não compreendidos no inciso I, retro;

III – realizar reuniões periódicas com representantes dos agentes geradores, transportadores e receptores, visando o compartilhamento de informações para a gestão adequada dos resíduos;

IV - discutir e propor ações e soluções eficazes para o fomento da educação ambiental;

V - avaliar e fiscalizar a implementação das ações propostas e sua regular execução pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

Art. 3º São atribuições gerenciais do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Município de Piracicaba:

I – acompanhar o monitoramento da rede de pontos de entrega voluntária de pequenos volumes e das instalações para o manejo de grandes volumes;

II – sugerir ações de orientação aos geradores quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes e de informação aos transportadores sobre os locais licenciados para o descarte de resíduos;

III – acompanhar a divulgação da listagem dos transportadores corretamente cadastrados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

IV – acompanhar o monitoramento e controle dos locais de descargas irregulares e bota-foras, repassando aos órgãos de fiscalização do Poder Executivo as informações e denúncias que chegarem ao seu conhecimento;

V – sugerir ações para facilitar o controle pelos órgãos de fiscalização dos fluxos de entrada e saída de resíduos nos Pontos de Entrega para pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;

VI – acompanhar e avaliar o resultado da fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, sugerindo medidas de melhoria e de facilitação do trabalho destes órgãos, com vista a regular implementação das diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos e pelo Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

VII - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;

VIII – sugerir ações de melhoria para o banco de áreas para aterramento e para a implementação de programas de apoio a pequenos transportadores e à coleta seletiva de resíduos domiciliares secos recicláveis;

IX – acompanhar e sugerir propostas para a implantação de um Programa de Informação Ambiental específico para os Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Município compõe-se de:

I - Presidência e Vice-Presidência;

II - Colegiado;

III - Secretaria.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, dentre os membros nomeados por Decreto do Poder Executivo para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo único. A eleição de que trata o *caput* do presente artigo será realizada após a regular nomeação de seus membros, por maioria simples, em votação secreta, cabendo ao 1º (primeiro) colocado a Presidência e ao 2º (segundo) colocado, a Vice-Presidência, devendo tal eleição ficar consignada em ata respectiva.

Art. 6º O Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos é constituído por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, representantes das Secretarias Municipais de Defesa do Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, Trânsito e Transportes e Governo, pela Procuradoria Geral do Município e pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

§ 1º Os integrantes do Núcleo de que trata o *caput* do presente artigo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Em casos específicos, o Núcleo de que trata este artigo poderá solicitar orientação de técnicos de outras áreas, que não aqueles que a integram.

§ 3º Os integrantes do Núcleo serão indicados pelos titulares das pastas e serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º No caso de vacância da titularidade antes de expirado o mandato, o órgão ou secretaria poderá indicar novo membro ou o membro suplente poderá exercer a função de titular pelo restante do mandato.

§ 5º A função de membro do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos será incompatível com o exercício de mandato legislativo, devendo ser ocupada preferencialmente por técnicos dos respectivos órgãos.

§ 6º Antes do término do mandato anterior caberá à Secretaria do Núcleo solicitar a indicação aos titulares das pastas respectivas de seus novos representantes.

Art. 7º Serão considerados vagos os lugares no Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, cujos membros não tenham tomado posse dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações no órgão oficial municipal.

§ 1º Perderá o mandato o membro que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para procrastinar o exame de projetos, programas e ações ou que, no exercício da função, praticar quaisquer atos de favorecimento;

II - faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, salvo por motivo de moléstia comprovada por atestado médico, férias ou licença;

III - estiver vinculado, por qualquer forma, ao órgão fiscalizado, se não declarar o seu impedimento.

§ 2º Não perderá o mandato o membro que for substituído pelo seu suplente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 8º Os membros titulares, em suas faltas ou impedimentos ou em virtude de perda do mandato, exoneração ou falecimento serão substituídos pelos membros suplentes, convocados pelo Presidente do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 1º Nos casos de efetivação do membro suplente como titular, sua vaga será comunicada ao respectivo órgão ou Secretaria, para efeito de preenchimento.

§ 2º Quando vagar a função de membro suplente aplicar-se-á, no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 9º O Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos terá uma secretaria para atender os serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, competindo-lhe, ainda, a incumbência de fornecer todos os elementos e prestar as informações necessárias ao perfeito funcionamento do Núcleo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. Ao Presidente, além das atribuições normais de membro, compete:

I - dirigir os trabalhos do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e presidir as sessões;

II - determinar o número de sessões de acordo com a conveniência dos serviços;

III - convocar sessões extraordinárias;

IV - propor ao Núcleo de Gestão a fixação de dia e hora para realização das sessões;

V – informar a pauta das reuniões e colocar em discussão os assuntos de interesse;

VI - despachar expedientes do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

VII - representar o Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Município nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais membros conforme necessidade do Núcleo;

VIII - convocar os suplentes para substituir os membros titulares, em suas faltas e impedimentos;

IX - apreciar os pedidos dos integrantes relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação de prazo para entrega de trabalhos que ficaram sob seu encargo;

Art. 11. Ao Vice-Presidente do Núcleo de Gestão, além das atribuições normais de membro, compete:

I - substituir o Presidente do Núcleo de Gestão nas suas faltas e impedimentos;

II - outras atribuições que lhe forem conferidas neste Regulamento ou pelo Presidente em exercício.

CAPÍTULO IV
DOS INTEGRANTES

Art. 12. A cada integrante do Núcleo Permanente de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos compete:

I – participar das reuniões propondo ações e regulamentações a serem feitas no interesse de suas competências dentro do Núcleo;

II - propor diligências e reuniões necessárias às conclusões de ações;

III - sugerir medidas de interesse do Núcleo e praticar todos os atos inerentes às suas funções.

Parágrafo único. Os pedidos de exoneração dos membros serão dirigidos ao Presidente do Núcleo, que o submeterá a homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DO COLEGIADO

Art. 13. O Colegiado será constituído por todos os membros titulares e suplentes regularmente nomeados.

§ 1º As reuniões do Colegiado se realizarão com a presença mínima de 03 (três)

membros nomeados, além do presidente e suas propostas serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º A retirada de um ou mais membros, permitidas pelo Presidente, não impede o prosseguimento da reunião, desde que se mantenha o número mínimo previsto no § 1º, retro, devendo a ausência constar de ata lavrada.

§ 3º Decorridos 30 (trinta) minutos e constatada a ausência de membro efetivo, e em estando presente integrante suplente, o mesmo substituirá o titular ausente na respectiva reunião.

§ 4º Enquanto o Núcleo não tiver local próprio para suas reuniões, as mesmas serão realizadas em local designado pela Secretaria Municipal de Governo, tendo início nos dias e horários aprovados por seus membros, devendo a Secretaria do Núcleo consignar, em ata lavrada, o nome de cada membro presente.

Art. 14. Compete ao Colegiado:

I - apreciar e discutir todas as propostas colocadas para análise do colegiado;

II - elaborar, aprovar e modificar este Regulamento, conforme determinam suas normas.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE GESTÃO E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 15. O Núcleo realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre com a duração máxima de 02 (duas) horas.

§ 1º As reuniões ordinárias se realizarão pelo menos uma vez ao mês, em dia e hora a serem decididos pelo Colegiado, no início de cada mandato.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, sem limitação para sua convocação.

Art. 16. Os trabalhos a serem realizados durante as reuniões do Núcleo de Gestão se processarão na seguinte ordem:

I - verificação do número de membros presentes para aferição do *quórum* de instalação;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - leitura do expediente;

IV - apreciação dos assuntos em pauta;

V - manifestação dos integrantes do Núcleo.

§ 1º As atas das reuniões serão assinadas por todos os membros presentes e pelo secretário.

§ 2º Haverá preferência na apreciação dos assuntos de comprovada urgência, a pedido de membros e órgãos.

Art. 17. Não havendo *quórum* para instalação da reunião de que trata o § 1º do art. 13, retro, será a reunião agendada para nova data, priorizando a pauta anterior.

Art. 18. A qualquer membro do Núcleo é lícito abster-se de discutir e apreciar assuntos, alegando impedimento.

Parágrafo único. Quando a declaração de impedimento for do Presidente do Núcleo de Gestão, antes de iniciada a apreciação, passará este a presidência ao seu substituto legal, que presidirá os trabalhos enquanto durar a análise em questão.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA

Art. 19. Caberá ao Membro representante da Secretaria Municipal de Governo a função de Secretário do Núcleo, ao qual caberá a realização dos trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho dos encargos que lhe forem conferidos pela Presidência, especialmente:

I - comparecer às reuniões do Núcleo de Gestão;

II - redigir as atas e auxiliar o Presidente, na falta deste;

III - dirigir e orientar os serviços de secretaria;

IV - preparar o expediente para discussão e anotação de presença dos membros do Núcleo de Gestão;

V - receber a correspondência do Núcleo de Gestão;

VI - protocolar e distribuir expedientes, registrando o seu andamento até solução final;

VII - zelar pelo arquivo, mantendo os documentos e papéis assinados destinados à guarda em ordem;

VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações do Núcleo de Gestão e executar demais atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência.

Art. 20. O Secretário, em suas faltas e impedimentos, após comunicação com antecedência, será substituído por qualquer membro do Núcleo que se dispor a secretariar determinada reunião.

Art. 21. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por seus membros através de votação consignada em ata, observadas as normas legais vigentes aplicáveis ao caso.

Art. 22. As alterações no presente Regulamento dependem de proposta escrita de um de seus membros, aprovada pela maioria simples do total deles.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação através de Decreto do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a** RETIFICAÇÃO **no Capitulo I, item 1 dos Cargos/Empregos, do Edital 05/2012 - Concurso Público 05/2012**

Onde se Lê :
I . DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	VALOR DAS INSCRIÇÕES
01	Fisioterapeuta	CLT	~~40 horas~~	14-B R$ 2.629,37	R$ 35,00

Leia –se :
I . DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	VALOR DAS INSCRIÇÕES
01	Fisioterapeuta	CLT	30 horas	14-B R$ 2.629,37	R$ 35,00

Obs: Com base na Lei Federal nº 8.856, de 01/03/94.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.

PIRACICABA
25/09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N 96/12

Fornecimento parcelado de mobiliários.

Comunicamos que após análise da Unidade Requisitante e, com base no Parecer da Procuradoria Geral, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MARTE INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA, sendo assim, ficam desclassificadas as empresas FÊNIX MAD'AÇO INDUSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP no Lote 1 (apresentou catalogo que não atende as exigências do item 01) e D.B.SILVEIRA MÓVEIS ME no Lote 1 (não apresentou catalogo do item 3) e CLASSIFICADO e APROVADO o Lote 01 para a empresa MARTE INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA.
Publique-se.

Piracicaba, 24 de setembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2012
Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, com fornecimento de materiais saneantes domissanitários, mão de obra e equipamentos

A Pregoeira, comunica que as empresas RKM PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA e STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA, interpuseram recurso quanto ao julgamento no referido certame licitatório.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para eventuaisl IMPUGNAÇÕES aos recursos apresentados, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/02.

Em, 24 de setembro de 2012.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 57 /2012

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 - 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
4793/1990	VALTER LUIZ DO AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5028/1991	JOSÉ SEABRA DA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10502/1995	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21621/1995	ADAIR COELHO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9928/1996	CLELIO JOSE GASTARDELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10909/1996	SIDIVALDO AIRTON CANCILLIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11889/1996	MARCELO JOSE DA ROSS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12405/1996	RUDINEI ANTONIO CARLIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15775/1996	JOAQUIM DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18504/1996	LUIS FERNANDO RONCONE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16.313/1996	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18581/1996	TOFER-ENG.COM.E. INDUSTRIA LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24399/1997	AGNALDO CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1184/1998	RODOLFO PENTEADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10778/1998	LUIS CARLOS ABDALA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12109/1998	ESPEDITA BEZERRA DE OLICEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14799/1998	BENEDITO PIRES DA SILVA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
27417/1998	LOURIVALDO DE SOUZA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1554/1999	MARIA DE FATIMA C. DAMASCENO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14486/1999	PAULO JOSÉ RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30039/1999	DALVA SOARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12886/2000	NATALIA EDWIRGES M.DE A. ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22626/2000	ROSELIS DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11757/2001	JURANDIR APOLINARIO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14748/2001	JUSTO RASERA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16048/2001	ADAO CALDERAM CASARIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24311/2001	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26582/2001	JANDIRA MARCIOLINIA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16569/2002	WALTER MOTA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3082/2003	JAIME FREITAS SIQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13193/2003	GILMAR BENEDITO DE S. DE AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
692/2005	PATRICIA KELLY DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6547/2006	JOSE DAVI SACCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36493/2006	MOISES PEREIRA MAIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16727/2007	MARIA CRISTINA ESTEVES PERRONE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46520/2007	MARCELO FERREIRA TREVISAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83767/2007	NIVALDO JOSE MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84133/2007	MARIA TEREZA A. FURLAN PETRI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20473/2008	INSPETORIA SALESIANA DE SAO PAULO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32119/2008	PREVILAB ANALISES CLINICAS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52186/2008	ANA PAULA ORSI GOBBIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71547/2008	MANETONI DISTR.CIM.CAL.E.PROD.SIDER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

132246/2008	ROSALY ELIAS BUELONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138572/2008	APARECIDO VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38810/2009	CONDOMINIO EDIFICIO PAINEIRAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65570/2009	FERNANDO LUIS STELLA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105054/2009	LIVIA FOLTRAN SPADA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111174/2009	RODRIGO CAETANO GIMENEZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136697/2009	PEDRO EUGENIO BOSCARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151630/2009	ANTONIO MANOEL VICENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153691/2009	CLAUDIONOR BENTO DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3524/2010	FOZ INCORPORADORA LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63728/2010	ELTON CASARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81539/2010	RIGALI E AFONSO COM. DE COMBUSTI.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94844/2010	CLARISSE DOS ANJOS R. SONVESSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
103993/2010	JOSE ORLANDO A. SILVA GOMES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110320/2010	APARECIDA CLAUDETE A. DE CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111811/2010	ANGELO NICOLAU FABER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115273/2010	ALEXANDRE DE SOUZA CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129578/2010	MAURO GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135061/2010	OSVALDO DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139137/2010	WNDEL RAMOS DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147898/2010	GERSON SHIRAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150904/2010	ADENILSON DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6506/2011	JOSE JULIAN HELAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30305/2011	RODRIGO DANELON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31608/2011	ROSELY DO CANTO VALLIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31765/2011	CELIO RIZI MACIEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33693/2011	JOSE CARLOS CARRARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33804/2011	ANDRE DENARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36332/2011	FOX INCORPORADORA LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
37574/2011	JOSE CARLOS FELICIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41197/2011	MARCIA APARECIDA F. ZANDONA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45173/2011	MARIA LUIZA SALOMÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47438/2011	TANIA MARIA PIASSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47617/2011	ROMARIO PEREIRA CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51242/2011	ANDREA R. DE ANDRADE PIRILLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67311/2011	GERALDO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72776/2011	ADILSON CASSADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81816/2011	CLAYTON A. QUINTINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90694/2011	ROSA FRAYHA C. MOUSINHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5475/2012	MARGARIDA CHIOQUETTE ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18739/2012	DANIELA DEFAVARI DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43250/2012	ELAINE GRANUZZIO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
54600/2012	RAFAEL CESAR GERMANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60501/2012	ADILSON MININ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73091/2012	JOSE SEVERINO DONATI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 19 / 2012

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do processo.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2.012

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
EDMUNDO JOAQUIM VILLARES	427/1985
CELSO DO LAGO PAIVA	550/1988
ERNESTO TARDELI & CIA LTDA	15480/1995
FABIO PEREIRA	20486/2000
INN FIBRAS COM. DE MOVEIS LTDA ME	72704/2007
FABIANO ROQUE	57953/2010
PARTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	120202/2010
BERTOLI & BERTOLI COM.DE FERRAG. LTDA ME	151324/2011

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Rescindido: MAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Contrato: 10/07/98
Rescisão: 21/09/12
Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, "a", "d", e "e", do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua Neusa M.M. Tonim, 1320, Jd. Oriente, (Quadra I, Lote 9, Matr. 59.406), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COLETA DE PREÇOS N.º 282/2012
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 634/2012
PROCESSO N.º 1008/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, torna público que a empresa LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.051.811/0001-52, cumpriu os termos da Decisão Final do Sr. Presidente, publicada no D.O.M em 07/09/2012, mediante recolhimento aos cofres do SEMAE, da importância de R$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos) em 17/09/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 036/2012 - CONTRATO N.º 117/2009
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2009 - PROCESSO N.º 1512/2009

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO DO PRESENTE TERMO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, conforme cláusulas a seguir enunciadas. Em razão da presente prorrogação o prazo de vigência do contrato encerrar-se-á em 12 de outubro de 2012.
DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor da presente prorrogação constitui a importância total de R$ 36.702,85 (trinta e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2012, correspondente à Dotação n.° 59 - Programa de Trabalho n.° 323190.1751200361.009 - Código Orçamentário n.° 33903900. Empenho n.º 59/2012 - Compl. 0002.
Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.264.204,10 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditamento é firmado com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica ratificado o foro da Comarca de Piracicaba/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA declara que não houve rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a realização do presente aditamento e renuncia, desde já, à interposição de qualquer ação futura tendo por objeto essa questão. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Lido e achado conforme, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma.

Assinatura: 11/09/2012.

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012, PROCESSO N.º 2427/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DISRIBUIÇÃO E DO TRATAMENTO DE ÁGUA - TELEMETRIA E TELECOMANDO - DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações; nomeada através do Ato n° 925, de 07 de dezembro de 2011, do Sr. Presidente do SEMAE; torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109, da Lei de Licitações, que a empresa CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA., interpôs recurso contra o julgamento dos Documentos para Habilitação, apresentados na Tomada de Preços em epígrafe, contestando, em síntese, o parecer da Comissão ao concluir que a Licitante supracitada não atende às exigências do Anexo 1 do edital, onde são apontados os itens necessários para atestação de Capacidade Técnica. Eventual impugnação ao recurso poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste e protocoladas no Setor de Protocolo do SEMAE, situado na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, no horário das 08 às 16 horas. Ressaltamos que fica suspenso o certame, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei de Licitações, até que se cumpram os devidos procedimentos, e seja agendada nova data. O Processo encontra-se aberto para vistas e extração de cópias, aos Licitantes, junto ao Setor de Protocolo, com o devido recolhimento das despesas reprográficas.

Piracicaba, 21 de setembro de 2012

João Galdino da Silva
Presidente da Comissão

PORTARIA n° 2429

Eng° VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor JAIRO JOSÉ DE SOUZA, portador do R.G. n° 476.181.1 BA, a partir de 10 de setembro de 2012, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2012, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 7063/2011, de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, referência salarial 09 A a 11 E, sujeito a estágio probatório, haja vista criação do cargo.
Piracicaba, 11 de setembro de 2012
Presidente do SEMAE

PORTARIA n° 2430

Eng° VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, portador do R.G. n° 11.925.863, a partir de 11 de setembro de 2012, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2012, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 7063/2011, de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, referência salarial 09 A a 11 E, sujeito a estágio probatório, haja vista exoneração da Srta. Paloma Bueno de Moraes.
Piracicaba, 11 de setembro de 2012
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2012

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, torna público a realização do Processo Seletivo nº 18/2012, com a supervisão e coordenação da Comissão nomeada através da Portaria nº 915/12, para a contratação de Médico Pronto atendimento (Pediatra) 01 (uma) vaga, visando preencher vaga efetiva por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal n. 233/01 e pelo regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. As inscrições estarão abertas no período de 24 e 25 de Setembro de 2.012, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Prefeitura do Município de Saltinho, sita à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, mediante o preenchimento de formulário , fornecido por este Departamento, observando as condições a seguir estabelecidas:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho/SP, localizada à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.
1.3 Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá interar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego.
2. DO EMPREGO PÚBLICO
2.1. O emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho, referência e salário são os constantes do quadro abaixo. As vagas serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal.
2.1.1 As atribuições do emprego são aquelas previstas na Lei Municipal nº 344/06 da Estrutura Administrativa em seu anexo V.
2.1.2. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego serão estabelecidos pela Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
2.1.3. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltinho/SP, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

Vagas	Denominação do Emprego	Salário R$	Carga Horária Semanal	Padrão
01	Médico Pronto atendimento Pediatra	4.239,33	20 hrs	"R"

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Para serem inscritos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições;
3.1.3. Estar quites com a Justiça Eleitoral;
3.1.4. Se do sexo masculino, comprovar estar satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;
3.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
3.1.6. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo;
3.1.7. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;
3.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
3.1.9. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo emprego que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, que é fixada para aposentadoria compulsória.
3.2. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário que estará disponível no local das inscrições.
3.2.1. O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição que estará disponível nos dias 24 à 25d de Setembro de 2.012, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas na Prefeitura do Município de Saltinho, sita à Avenida Sete de Setembro nº 1733 Centro Saltinho/SP.
3.2.2. A documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição deverá ser apresentada pelo candidato aprovado, necessariamente, no ato da admissão.
3.3. Quando da inscrição, os portadores de deficiência física deverão declarar essa condição, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 11 deste Edital.
3.3.1. Para os candidatos portadores de deficiência física, deverá ser especificado na ficha de inscrição e apresentado Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
3.4. Não serão recebidas inscrições via postal, através de fac-símile, de forma condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
3.5 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da prova escrita para que o Fiscal de Sala faça a devida correção em Ata de Prova.
3.6. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, será ela anulada de ofício, não surtindo efeito, nem gerando quaisquer direitos.
3.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
4. DOS REQUISITOS
4.1. São requisitos essenciais para a prestação do Processo Seletivo, segundo o emprego público disponível, através de comprovação da escolaridade, que serão exigidas ao candidato convocado no ato de admissão:
4.1.1. Curso de nível superior Medicina (pediatria).
5. DAS PROVAS
5.1. A prova escrita será realizada no dia 27 de Setembro de 2012, com início impreterivelmente às 09:00 horas e término às 11:00 horas nas dependências do Centro Cultural João Hermann Netto sito à Rua José Torrezan nº1543 Bairro Jardim Torrezan Saltinho/SP.
5.2. Na data de realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário determinado para o início da mesma, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade (RG) ou outro documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.
5.3. No horário marcado para o início das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.
5.4. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para as mesmas.
5.5. Durante a realização das provas não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de calculadora, pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
5.6. O tempo máximo de duração da prova será de 02 (duas) horas.
5.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, o Caderno de Provas, a folha de respostas, e todo o material cedido para execução das provas.
5.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, nem mesmo início de provas após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
5.9. Sob nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais pré-estabelecidos.
5.10. O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá

automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo constará de prova escrita.
6.2. A inviabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
6.3. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de resposta que virá anexa ao Caderno de provas e esta não pode ser rasurada em hipótese alguma.
6.3.1 Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
6.3.2 Na correção da folha de respostas, serão anuladas às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;
6.3.3 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Caderno de Provas e folha de respostas..
6.4 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise.
6.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
6.6 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas, a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso do comprovante de inscrição, suas respostas, para conferência posterior.
6.6.1 O candidato deverá assinalar a alternativa que considere correta no Caderno de Provas com caneta esferográfica azul ou preta.
6.6.2 No ato de assinalar a alternativa o candidato deverá preencha-la cuidadosamente para que não haja rasura.
6.7 O Caderno de Provas e a folha de respostas só terão validades se estiver assinado pelo candidato em local previamente designado.
6.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, no decorrer da prestação da prova:
6.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da mesma;
6.8.2. Não comparecer, seja ela qual for e o motivo alegado;
6.8.3. Não apresentar o documento de identificação exigido;
6.8.4. Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da mesma;
6.8.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos ou calculadoras;
6.8.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação do tipo: pager, bip, telefone celular, relógio de pulso com calculadora ou outros.
6.8.7. Estiver portando armas de qualquer espécie;
6.8.8. Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova;
6.8.9. Não devolver integralmente o material recebido ao fiscal;
6.8.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROVAS
7.1. A prova escrita constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto.
7.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
7.2. No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes:
7.2.1. Preferência ao candidato com maior idade;
7.2.2. Preferência ao candidato legalmente casado, com maior número de filhos dependentes;
7.2.3. Preferência ao candidato portador de deficiência física não prejudicial ao exercício do emprego público para o qual concorreu.
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. Encerrada a correção das provas e publicado o Gabarito e a lista dos classificados, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para qualquer candidato requerer revisão de suas provas, sendo vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato.
8.1.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Saltinho, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, em horário de expediente normal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e encaminhados à Comissão de Processo Seletivo.
8.1.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados, recebendo indeferimento de ofício.
8.2. Para cada questão deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, com argumentação lógica e consistente.
8.2.1. Os recursos deverão conter, cópia da ficha de inscrição, endereço completo e telefone para contato.
8.3. Havendo provimento de recurso, serão republicadas as listas de classificação, no caso de ocorrerem alterações na ordem de classificação dos candidatos.
8.4. O candidato que não for aprovado, não figurará na lista a ser publicada.
8.5 O resumo deste Edital será publicado no semanário da Folha de Saltinho e o Edital completo no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos da Prefeitura de Saltinho.
8.5. Todo procedimento referente ao Processo Seletivo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.
9. DA ADMISSÃO
9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura do Município de Saltinho, oportunidade em que deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o item 4.1.1 deste Edital.
9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
9.3. O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado e apresentação de documentos. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
9.4. A contratação temporária será feita de acordo com a Lei Municipal 233/01, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
9.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada em época oportuna, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.
9.6 A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
9.6.1 Após a análise da documentação apresentada pelo candidato na data fixada, e sendo a mesma aceita como regular, será expedida a Portaria de nomeação do mesmo, que dará direito a admissão ao respectivo emprego.
10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
10.1. Os candidatos portadores de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota mínima exigida, duração, data, horário e local de aplicação das provas, para o provimento do emprego descrito neste Edital, cujas atribuições,detalhadas no item 2.1.1, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
10.2 Após a investidura do candidato ao emprego, a deficiência não poderá ser aguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.
10.3. Aos portadores de deficiência física e sensorial serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
10.3.1. A aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas para o emprego público oferecido, que resultarem em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), serão arredondadas automaticamente para 01 (um) inteiro.
10.3.2. Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Processo Seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo de deficiência;
10.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões mundialmente estabelecidos.
10.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada.
10.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.
10.3.6. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às conseqüências legais pertinentes à matéria.
10.4. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
10.4.1. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Prefeitura até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.
10.4.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
10.4.3. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente ao corpo 24.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1. Em não havendo deficientes físicos aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, 5% (cinco por cento) das vagas submetidas a seleção, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso VIII, ficarão as mesmas a disposição dos demais candidatos aprovados.
11.2. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Saltinho, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A Inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico , e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do processo seletivo, da seguinte forma: até a homologação do Processo Seletivo comunicado oficialmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Saltinho sita à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.
11.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data da homologação, a juízo da administração municipal.
11.6. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, durante o transcorrer das provas escritas, até o seu resultado final.
11.7.1. Após a publicação do resultado final, o material ficará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo, "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo.
11.9. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

Saltinho/SP, 19 de Setembro de 2.012.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA PROCESSO SELETIVO N. 18/2012

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP torna Público para conhecimento de interessados que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO N. 18/2012, para provimento, por período determinado, de emprego(s) vago(s),conforme especificado(s) no quadro abaixo,do presente Edital, com a supervisão e coordenação da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 915/12 e observadas as instruções constantes do Edital completo.
01. DO QUADRO DE EMPREGOS

Vagas	Emprego	Nível	Padrão	Salário Carga horária
01	**Médico Pronto Atendimento Pediatra**	**Ensino Superior Medicina**	**"R"**	**4.239,33 20 hrs semanais**

02. DAS INSCRIÇÕES
2.1As inscrições estarão abertas nos dias 24 à 25 de Setembro de 2.012 no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas e deverão ser feitas através do preenchimento do formulário que estará disponível na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.
2.2. Documentos para inscrições:
RG (original)
3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1 A prova escrita será realizada no dia 27 de Setembro de 2.012, com início às 09:00 e término às 11:00 horas. As provas serão realizadas nas dependências do Centro Cultural João Herman Neto localizado à Rua José Torrezan nº 1543 Bairro Jardim Torrezan Saltinho/SP.
Na data da realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo,com antecedência de 15(quinze) minutos do horário determinado para o início da mesma, munidos de ficha de inscrição,documento de identidade(RG) ou outro documento de identificação com foto,caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.
O Edital completo com conteúdo programático estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário do Município de Piracicaba.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 19 de Setembro de 2.012.
Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. 17/2012, nomeada através da Portaria n. 913 de 04 de Setembro de 2.012, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de 14 de Setembro de 2.012 e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo n. 17/2012 de provas para provimento para o emprego temporário de Farmacêutico, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, devidamente datada em 14 de Setembro de 2.012, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Setembro de 2.012.
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 17/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.
CONSIDERANDO, o ofício encaminhado no dia 13/09/2012 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, informando sobre o encerramento do Convênio nº 00138 do Projeto Banco de Alimentos.
CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 20/09/2012.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - cancela a Inscrição Nº P - 06 do Projeto "Banco de Alimentos" executado pela Fundação Jaime Pereira de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Cancer, CNPJ 04.677.992/0001-47 de 15 de Dezembro de 2011.
ARTIGO 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de Setembro de 2012.
Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 18/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.
CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 20/09/2012.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - aprova o Orçamento 2013.
ARTIGO 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de Setembro de 2012.
Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br